

PRÓ-REITORIA DE ENSINO – **PROEN**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – **PROPES**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – **PROEX**

EDITAL Nº 005/2018 RTR/IFMT

CHAMADA PARA APOIO A JORNADA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (JENPEX)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de projetos para apoio a realização da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão (JENPEX) dos Campi e Campi avançados do IFMT, de acordo com os termos do presente edital, em consonância com a RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT nº 011, de 29/04/2015, que aprova o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão – PVPE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

I - Dos Objetivos

Artigo 1º. Apoiar, no âmbito dos Campi e Campi Avançados do IFMT, a realização da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão (JENPEX).

Artigo 2º. O apoio a realização dos eventos tem como objetivos específicos:

- a) Apoiar a divulgação de trabalhos desenvolvidos com caráter de ensino, pesquisa e/ou extensão;
- b) Promover a melhoria da qualidade da produção científica e tecnológica;
- c) Incentivar a participação de professores, técnicos administrativos e discentes das diferentes modalidades de ensino;
- d) Integrar a instituição com a comunidade externa, divulgando o IFMT e suas ações com caráter de ensino, pesquisa e/ou extensão.

10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO REITORIA PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPES

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – **PRO** PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – **PROEX**

II - Requisitos e Condições do Evento

Artigo 3º. O Evento deverá ser realizado no município, em local de fácil acesso a toda comunidade escolar e comunidade externa, podendo ser no próprio Campus ou Campus Avançado.

Artigo 4º. O evento deverá conter obrigatoriamente em sua programação, espaço destinado a apresentação dos trabalhos de Ensino, Pesquisa e Extensão apoiados por editais do IFMT ou desenvolvidos de livre iniciativa. A forma de apresentação dos resultados deve ser definida pela comissão organizadora, podendo ser em *banner*, apresentação oral, ou outras formas a critério da comissão organizadora.

Artigo 5º. O evento deverá conter obrigatoriamente em sua programação, espaço destinado a apresentações artísticos culturais.

Artigo 6°. O evento deverá ser realizado até 28 de Setembro de 2018.

Artigo 7º. A Comissão Organizadora, instituída pelo Campus ou Campus Avançado, deverá:

- a) Designar uma comissão de avaliação dos trabalhos apresentados no evento.
- b) Elaborar critérios para avaliação e classificação dos trabalhos.

Parágrafo único. A premiação é facultativa e de responsabilidade exclusiva do Campus ou do Campus Avançado.

III - Da Submissão das Propostas

Artigo 8º. Cada Campus ou Campus Avançado poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.



PRÓ-REITORIA DE ENSINO – **PROEN**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – **PROPES**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – **PROEX**

Artigo 9º. A proposta deverá ser apresentada pelo Diretor-Geral com anuência dos seguintes gestores/áreas do Campus ou Campus Avançado:

- a) Administração e Planejamento, ou equivalente;
- **b)** Ensino;
- c) Pesquisa; e
- d) Extensão.

Artigo 10. A proposta deverá ser apresentada na forma de Projeto, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Tema geral da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- b) Proposta de data do evento;
- c) Comissão Organizadora;
- d) Introdução e Histórico de eventos anteriores (se houver);
- e) Objetivos do Evento (geral e específicos);
- d) Justificativa, Público Alvo e expectativa de participantes;
- e) Prévia da programação do evento, contemplando os itens obrigatórios elencados no item "II Requisitos e Condições do Evento" deste Edital;
- f) Planilha com o detalhamento do material/serviço, valor e sua respectiva natureza de despesa.

Artigo 11. A proposta deverá ser submetida e enviada nos formatos físico e digital, obedecendo os trâmites institucionais da seguinte forma:

- **a)** Abertura de Protocolo (SUAP) no Campus ou Campus Avançado obrigatório para ambos os formatos;

Paj



PRÓ-REITORIA DE ENSINO – **PROEN**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – **PROPES**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – **PROEX**

Parágrafo único. O Campus ou Campus Avançado deverá encaminhar o Projeto até a data limite prevista no cronograma para a submissão. Não nos responsabilizaremos por quaisquer problemas técnicos que impeçam o envio e/ou o recebimento da proposta dentro do prazo previsto no cronograma.

IV - Da Análise das Propostas e Resultado

Artigo 12. As propostas serão analisadas por uma comissão designada pela Autoridade Máxima deste IFMT, composta por membros das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Artigo 13. As propostas serão analisadas em duas etapas:

a) Primeira Etapa: Análise Técnica

De caráter eliminatório, nesta etapa será verificada a adequação do Projeto ao Edital quanto à documentação e requisitos solicitados.

b) Segunda Etapa: Análise de Mérito

Nesta etapa, serão analisados apenas os projetos aprovados na primeira etapa, e levará em consideração os seguintes critérios:

- 1) Relevância do evento para a instituição e para a sociedade;
- 2) Programação do Evento;
- 3) Compatibilidade do evento com o orçamento solicitado;
- 4) Envolvimento dos diversos setores da instituição e instituições externas;
- 5) Estímulo a participação de pesquisadores, extensionistas e discentes.

Parágrafo único. Após análise das etapas mencionadas, a Comissão emitirá parecer final: EVENTO RECOMENDADO ou EVENTO NÃO RECOMENDADO.

M



PRÓ-REITORIA DE ENSINO – **PROEN**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – **PROPES**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – **PROEX**

V – Do Apoio Financeiro ao Projeto

Artigo 14. Os projetos recomendados serão apoiados financeiramente em até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com recurso oriundo da Fonte 0112000000, sendo 30% (trinta) com recursos da PROEN, 35% (trinta e cinco) com recursos da PROEX e 35% (trinta e cinco) com recursos da PROPES. Será descentralizado na natureza de despesa 339000, conforme cronograma.

Artigo 15. Os itens financiáveis nesse Edital são:

- **a)** Passagens para palestrantes e conferencistas, no máximo 30% (trinta) do valor solicitado e dentro do limite estabelecido pela Pró-Reitoria de Administração PROAD para cada Campus ou Campus Avançado;
- **b)** Diárias e Passagens para servidores e colaboradores, no máximo 30% (trinta) do valor solicitado e dentro do limite estabelecido pela PROAD para cada Campus ou Campus Avançado;
- c) Confecção de material para divulgação do evento (cartazes, folders, banners etc);
- d) Locação e/ou montagem de estrutura para o evento, exceto locação de imóvel;
- e) Coffee break, no máximo 10% (dez) do valor solicitado;
- f) Pagamento de taxas para obtenção de ISBN ou ISNN;
- g) Confecção de material para os participantes (crachás, pastas, blocos de anotação, canetas personalizadas);
- h) Confecção de Certificados;
- i) Material de expediente (papel, tinta para impressora, pincéis, fita adesiva);
- j) Confecção de camisetas para comissão organizadora, no máximo 15% (quinze) do valor solicitado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO REITORIA PRÓ-REITORIA DE ENSINO – **PROEN**

PRO-REITORIA DE ENSINO – **PROEN**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – **PROPES**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – **PROEX**

VI – Relatório Final e de Prestação de Contas

Artigo 16. Após a realização do evento, o proponente deverá produzir um Relatório Final do Evento, inclusive com registros midiáticos.

Artigo 17. O Relatório Final deverá ser entregue na Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação - PROPES até 30 (trinta) dias após a realização do evento, constando no mínimo, dos seguintes itens:

- a) Atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- **b)** Relatório físico-financeiro prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado;
- c) Notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).
- e) Caso o campus ou campus avançado não realize o evento até 28/09/2018, deverá devolver, integralmente o recurso recebido à PROAD em até 10 (dez) dias.

Artigo 18. Os Proponentes que não cumprirem o prazo do artigo anterior ficarão suspensos da participação de novos editais, até a sua regularização.

VII – Da Divulgação dos Resultados e Interposição de Recursos

Artigo 19. Os resultados preliminares e finais do presente Edital serão divulgados na página da PROPES conforme cronograma



PRÓ-REITORIA DE ENSINO – **PROEN**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – **PROPES**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – **PROEX**

Artigo 20. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do Resultado Preliminar, nos casos de EVENTO NÃO RECOMENDADO.

Artigo 21. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o endereço eletrônico <pesquisa@ifmt.edu.br>, anexando cópia digitalizada da Carta do Requerente, com as justificativas e devidamente assinada pelo proponente do Projeto. No "assunto" da mensagem deverá constar o termo "RECURSO – EDITAL Nº 005/2018 – RTR/IFMT".

VIII - Do Cronograma

Atividades	Datas Limites
Lançamento do Edital	22/01/2018
Submissão dos Projetos	29/01 a 02/02/2018
Análise das Propostas	07 e 08/02/2018
Divulgação do Resultado Preliminar EVENTOS RECOMENDADOS	09/02/2018
Interposição de Recursos	15 a 16/02/2018
Resultado da Interposição de Recursos	18/02/2018
Divulgação do Resultado Final	19/02/2018
Período para realização dos Eventos	Até 28/09/2018
Previsão para Descentralização do Recurso	A partir de 01/04/2018
Entrega do Relatório Final e de Prestação de Contas	Até 30 (trinta) dias após o término do evento





PRÓ-REITORIA DE ENSINO – **PROEN**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – **PROPES**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – **PROEX**

IX - Das Disposições Gerais

Artigo 22. A submissão de projetos implicará na expressa aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e Resolução CONSUP nº 011/2015.

Artigo 23. Os materiais de divulgação e outros utilizados no evento deverão conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT.

Cuiabá-MT, 22 de Janeiro de 2018.

Willian Silva de Paula

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso Decreto Presidencial de 11/04/2017 DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1